

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2910.01/2019-ADM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, através da **Secretaria de Administração, Finanças e Controle**, informa a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2910.01/2019 - ADM**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, com preço fixado no edital, nos termos do art. 15, IV da Lei 8.987/95.

**SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 01: 16 de Dezembro de 2019, às 09 horas.**

**OBJETO: DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, VINCULADAS À DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI, CONFORME DISPOSIÇÕES E ANEXOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, ou através da Comissão Permanente de Licitação do Município, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone:(88) 3647-1103 ou pelo e-mail: [licitagroairas@gmail.com](mailto:licitagroairas@gmail.com).

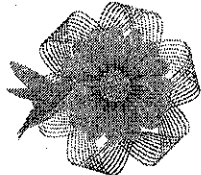
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Transporte Individual de Passageiros por Táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95, nº 8.666/93, nº 2.587/12 e com a Lei Municipal Nº 738/2017, de 28 de novembro de 2017 — Regulamenta os Serviços de Táxi no Âmbito do Município de Groaíras, e dá Outras Providências, alterada pela Lei Municipal nº 779/2019, de 12 de Agosto de 2019, Decreto Municipal Nº 06/2018, De 23 De Fevereiro De 2018 - Regulamenta a Lei Municipal Nº 738/2017, De 28 de Novembro De 2017, Alterado pelo Decreto Nº 29/2019, de 17 de Outubro de 2019, que Altera O Decreto Nº 06/2018, Que Regulamenta a Lei Municipal Nº 738/2017, de 28 de Novembro de 2017, Que Regulamenta os Serviços de Táxi no Âmbito do Município de Groaíras, e dá Outras Providências, e dá Outras Providências.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por Táxi bem como os critérios da licitação encontram-se neste Edital e seus anexos e assim como nas Leis supracitadas.

Nos termos do Art. 40, da Lei 8.987/95, as permissões terão caráter precário, com vigência durante o prazo estabelecido neste Edital, e poderão ser revogadas unilateralmente pelo Poder Concedente, mediante a devida justificação e assegurada o contraditório e a ampla defesa ao permissionário.



EDIÇÃO 2013 - 2016



**INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, a fase de julgamento das propostas ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº1- PROPOSTA TÉCNICA E DE Nº2— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE.

**HORÁRIO/DIA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09 HORAS.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº1— PROPOSTA TÉCNICA**

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

A ABERTURA DE ENVELOPES Nº 2 ocorrerá após detida análise das propostas técnicas.

**1. OBJETO**

1.1. É objeto da presente a Licitação a **DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, VINCULADAS À DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TAXI, CONFORME DISPOSIÇÕES E ANEXOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

1.2. Serão concedidas **07 (Sete) permissões ao todo**, para prestação de serviço de Taxi no Município de Groaíras/CE.

1.2.1. Por força do Artigo 2º, do Decreto municipal nº 29/2019, de 17 de Outubro de 2019, serão asseguradas **10% (dez por cento)** das vagas para condutores com deficiência, nos termos do art. 12-B da Lei Federal nº 12.587/2012.

1.2.2 A distribuição das vagas será da seguinte forma:

TIPO	QUANT. VAGAS
TAXI CONVENCIONAL - PRAÇA PADRE MORORÓ	03 (três) vagas
TAXI CONVENCIONAL - MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	03 (três) vagas
TAXI CONVENCIONAL - HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES	01 (Uma) vaga

1.3. As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida nos seguintes valores:

TIPO	VALOR R\$

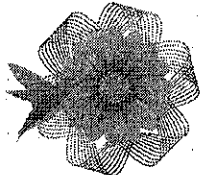


*(Handwritten signatures)*



EDIÇÃO 2013 - 2015





TAXI CONVENCIONAL - PRAÇA PADRE MORORÓ	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
TAXI CONVENCIONAL - MERCADO PÚBLICO	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
TAXI CONVENCIONAL - HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

## 2. PRAZO E VALOR:

2.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, mediante termo de aditivo, desde que cumpridas as exigências da Lei Municipal Nº 738/2017, de 28 de novembro de 2017 — Regulamenta os Serviços de Táxi no Âmbito do Município de Groaíras, e dá Outras Providências, alterada pela Lei Municipal nº 779/2019, de 12 de Agosto de 2019, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis, do Edital de Convocação, da proposta vencedora e demais legislação em vigor.

2.2 O valor total da licitação, levando-se em consideração o preço fixado no edital, é de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

### a) Pelo ano de fabricação do veículo (F1):

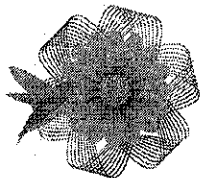
Fabricação	Pontos
2019	10
2018	9
2017	8
2016	7
2015	6
2014	5
2013	4
2012	3
2011	2
2010	1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





a.1) Para fins de pontuação, será considerado como 0 (zero) quilômetro o veículo fabricado no ano de 2019.

b) Pelos equipamentos e dispositivos de segurança e conforto (F2):

Equipamento	Pontos
Sistema de freios com ABS e Controle Eletrônico de Estabilidade	10
Sistema de freios apenas com ABS	9
Air bag duplo (frontais e laterais)	8
Air bag duplo (frontais)	7
Barras de Proteção de impacto lateral	6
Ar condicionado	4
Direção elétrica	3
Direção Hidráulica	2
Porta malas com capacidade de 400 litros ou mais	5

c) Pelo tempo de habilitação do candidato, comprovável com Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou com declaração original do DETRAN-CE (F3):

Tempo de Habilitação	Pontos
Até 12 (doze) meses	0
De 12 (treze) a 60 meses	2
De 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte meses)	4
De 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) meses	6
De 181 (cento e oitenta e um) a 240 (duzentos e quarenta) meses	8
De 241 (duzentos e quarenta e um) ou mais meses	10

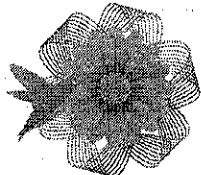
d) Pelo tempo efetivo de exercício de atividade remunerada do condutor (F4):

Prazo	Pontos
-------	--------



EDIÇÃO 2013 - 2016





Até 6 (seis) meses	0
De 7 (sete) a 12 meses	2
De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses	4
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	6
De 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses	8
De 61 (sessenta e um) ou mais meses	10

d.1) A não apresentação da comprovação do tempo de exercício da função de taxista não terá caráter eliminatório.

d.2) Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi ou de motorista profissional, deverá o licitante apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores dos sistemas de taxi dos respectivos Municípios (taxistas) e documentos comprovadores da prestação de serviço como profissional (motorista profissional).

3.1.A Comissão determinará o **ÍNDICE TÉCNICO**, de cada licitante habilitado mediante o somatório de sua pontuação técnica referente à respectiva vaga.

**3.1.1. PARA A DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT), CONSIDERAR-SE-ÃO OS FATORES:** Ano de Fabricação do Veículo (F1); Equipamentos de conforto e segurança do veículo (F2); Tempo de habilitação do licitante (F3); e Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor (F4). Os fatores deverão constar, conforme o caso, nos documentos de habilitação, na proposta técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = F1 + F2 + F3 + F4$$

Onde:

F 1 = Ano de Fabricação do Veículo;

F2 = Equipamentos de conforto e segurança do veículo;

F3 = Te de habilitação do licitante; e

F4= Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor.

3.1.2. Para o Fator Ano de Fabricação do Veículo (F1), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, **sendo 10 (dez) pontos à máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra a.**

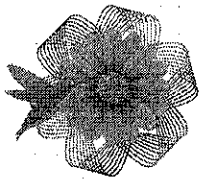


*[Handwritten signatures]*



EDIÇÃO 2013 - 2016





3.1.3. Para os Equipamentos de conforto e segurança do veículo (F2), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, **sendo 54 (dez) pontos à máxima pontuação atribuída pelos somatórios dos itens deste fator, conforme item 3. Letra b.**

3.1.4. Para o Fator Tempo de habilitação do licitante (F3), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação do licitante, **sendo 10 (dez) pontos à máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra c.**

3.1.5. Para o Fator Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor (F4), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor, **sendo 10 (dez) pontos à máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra d.**

3.1.6. A pontuação máxima da proposta técnica é de 84 (oitenta e quatro) pontos por licitante.

3.1.7. A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) será usada como critério de classificação final.

3.1.8. Serão classificados os licitantes que obtiverem a maior Pontuação Técnica para a qual concorre, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Pontuação Técnica (PT).

3.1.9. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

3.1.9.1. Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

a) Pelos critérios definidos nos itens anteriores, cada candidato obterá um Índice Técnico - IT resultante do somatório de suas respectivas pontuações.

b) O IT será usado como critério de classificação final, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrem na condição de idoso nos termos do art. 1º da referida lei (idade igual ou superior a 60 anos).

c) Persistindo o empate pelo critério do item "b" supra, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior pontuação nos seguintes subitens:

c.1. Tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar;

c.2. Tempo de habilitação do candidato;

c.3. Ano de fabricação do veículo;

c.4. Equipamentos de segurança e/ou conforto do veículo;

c.5. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório, em ato público, na presença dos(as) candidatos(as).

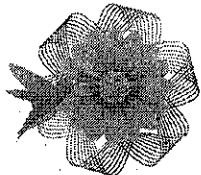
d) O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 02 (dois) ou mais licitantes com a mesma pontuação.

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI E TAXA A SER PAGA PARA O MUNICÍPIO.



*[Handwritten signatures]*





4.1. As tarifas serão fixadas na forma da lei que dispõe sobre o Serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Groaíras;

4.2. Será elaborada pela Administração, Através da Secretaria de competência, planilha de custos de transportes que será usada como referência para fixação da tarifa do serviço de táxi;

4.3. Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi comum prestado ao usuário.

#### 4.4. DA TAXA A SER PAGA PARA O MUNICÍPIO:

4.4.1. O pretense permissionário deverá pagar, a título de participação, habilitação e permissão ANUAL de cada veículo nos serviços de táxi no Município de Groaíras, a taxa no valor de R\$ 118,42 (cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), conforme art. 6º do decreto municipal DECRETO Nº 06/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

4.4.1.1. A o valor acima poderá ser revisado/atualizado, a critério do Município.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural/física interessada emprestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaça, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa que:

a) Esteja suspensa de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) Incidirem no disposto pelo art. 90 da Lei 8.666/93;

d) Não estar cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como cumprindo pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime, e não haver sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos perante a Justiça Comum, Federal e Militar, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato (a certidão criminal requerida servirá para comprovar isso).

5.2.1 É vedada, nesta licitação, a participação dos atuais permissionários de transporte de passageiros de aluguel em qualquer ente federado, de servidores públicos não aposentados ou de qualquer pessoa que possua vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;

5.2.2. Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar que teve sua permissão ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação;

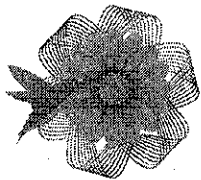
5.3. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.



Handwritten signatures and initials.



EDIÇÃO 2013 - 2016



5.4 Não serão Admitidas a participação de licitantes que tiverem cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos, ou que não possuírem no mínimo CNI-I tipo "B".

5.4.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

## 6. DO EDITAL

6.1. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, no sítio do Município no endereço: [www.groairas.ce.gov.br/licitacoes](http://www.groairas.ce.gov.br/licitacoes), ou através da Comissão Permanente de Licitação, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (88) 3647-1103 ou pelo e-mail: [licitagroairas@gmail.com](mailto:licitagroairas@gmail.com).

6.2. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, por escrito, e através do Protocolo do Município.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também através de envio postal, desde que sejam entregues no Município no prazo descrito acima.

6.2.1. As respostas serão publicadas no sítio da Prefeitura de Groaíras, bem como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

### 6.3 O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

6.3.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

6.3.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2.1. Para a comprovação de licitante, o mesmo deverá protocolar sua documentação anteriormente à realização da impugnação.

6.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso haja necessidade de alteração nas propostas, será redefinida e publicada nova data para realização do certame.

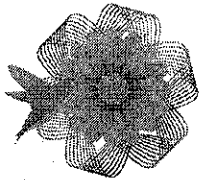
6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS







7.1 - Até o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09 HORAS os interessados deverão entregar na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras—Ceará, sito a Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 2910.01/2019.

LICITANTE (NOME):

ENDEREÇO:

Com os seguintes subtítulos, em cada envelope:

ENVELOPE N°01 - Proposta Técnica

ENVELOPE N°02 - Habilitação

(Utilizar modelo de acordo com o item 8)

7.1.1. Os envelopes (proposta técnica e habilitação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data limite disposta neste edital.

7.2. A documentação entregue ou protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como "FORA DO PRAZO", e não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Groaíras/CE;

7.3. Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.4. Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

7.5. Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, poderão ter suas datas de expedição anteriores a até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, exceto os que reconhecidamente não tiver data de validade.

7.7. O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente na participação do certame ou indicar representante, munido de procuração registrada em cartório, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Groaíras - CE.

7.7.1. O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar o licitante nesta licitação;

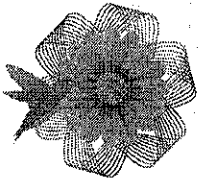
7.7.1.1. No caso de procuração particular está deverá vir acompanhada de documento que prove a titularidade do outorgante;



MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 2013 - 2016



7.8.1 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.8.2 Será Admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

7.8.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 A Comissão Permanente de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.10. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile" e telegrama, ou por qualquer meio eletrônico, em nenhuma situação.

7.11. Cada licitante só poderá apresentar proposta para um único Lote, ficando excluído automaticamente do certame o licitante que apresentar proposta para mais de um lote/Item.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE.

ENVELOPE 01 - Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2910.01/2019-ADM

Licitante (nome):

Endereço do Licitante:

Bairro - Cidade - Tel. - CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE.

ENVELOPE 02 - Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2910.01/2019-ADM

Licitante (nome):

Endereço do Licitante:

Bairro - Cidade - Tel. - CEP

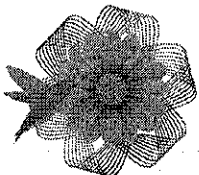
8.2. Os licitantes deverão entregar os envelopes impreterivelmente até o dia 16 de Dezembro de 2019, às 09 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Groaíras-CE, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE



Handwritten signatures and initials.



EDIÇÃO 2013 - 2016



8.3. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

8.4. Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

8.5. Não serão aceitos envelopes fora do prazo estipulado em edital.

8.6. Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta técnica e a documentação para habilitação, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

8.6.1. O licitante que desejar concorrer às vagas específicas para transporte individual de deficientes e pessoas com mobilidade reduzida por taxi deverão incluir nos envelopes (habilitação e proposta técnica) o seguinte trecho: "ENVELOPE DESTINADO A VAGA PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES OU PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA", para que a comissão possa identificar e selecionar tal documentação para análise separadamente.

8.6.2. O licitante deficiente físico, que tiver interesse em participar do certame, deverá apresentar documentação que comprove sua deficiência, bem como, apresenta o veículo adaptado conforme as exigências do DETRAN.

8.7. Os documentos exigidos neste EDITAL (Envelope 01 e 02) poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão de Licitação/Comissão de Pregões poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo "**Confere com o Original**" ou termo similar. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação ou Pregão, a partir do original, até 24 (Vinte e Quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do certame.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº. 01

9.1. A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via mediante a apresentação de todos os documentos a ela relacionados.

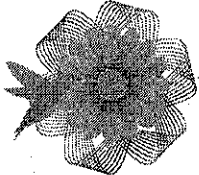
9.2. A proposta técnica (anexo XIV) deverá ser apresentada juntamente com as declarações dos anexos IV, VII, XI, XII, XIII e XV devidamente preenchidas.

9.2.1. A proposta técnica (anexo XIV) deste edital, após devidamente preenchida explicitará a pontuação que o licitante, almeja conseguir, e servirá de limite para a pontuação máxima que será atribuída ao mesmo.



*[Handwritten signature]*





9.2.2. A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) concorrente, cabendo à Comissão de Licitação verificar a autenticidade do documento.

9.3. A comprovação das condições do veículo, apresentadas na proposta técnica, será feita mediante: "**Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo**", (A nexa XV), devendo o licitante discriminar os itens/acessórios relacionados na proposta.

9.3.1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo apresentado para a vistoria e, no caso de veículos novos, a nota fiscal, deverá estar em nome do licitante ou com arrendamento em seu nome, na data solicitada.

9.3.2. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação deverá atender ao descrito no Anexo I - **PROJETO BÁSICO** - Item 7 - Veículos deste edital, apresentando ao menos uma das características de cada item.

9.3.3. A pontuação referente às condições do veículo será concedida estritamente de acordo com a declaração constante no "**Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo**" (Anexo XV), que serão confrontadas com as reais características do mesmo.

9.3.4. A pontuação descrita pelo licitante no anexo XIV (proposta técnica) não sofrerá alteração para beneficiar o licitante com o aumento de pontuação, todavia, poderá ter seu resultado reduzido se for constatado irregularidade na marcação/definição de algum quesito.

9.4. Todos os critérios, e documentação necessária para composição da proposta técnica se encontram dispostas no Anexo I, bem como neste item 09 (nove), e subsidiariamente no corpo do presente edital.

9.5. Será avaliada no que se refere à capacidade técnica, a experiência do licitante no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi, e também a experiência como motorista profissional em outros tipos de serviços, ambas vinculadas ao tempo da prestação do serviço.

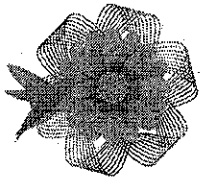
9.6. Deverá o licitante, na proposta técnica, indicar o tempo de experiência no exercício da atividade de motorista profissional ou no sistema de transporte individual por táxi, em número de meses comprovadamente trabalhados.

9.6. Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi ou de motorista profissional, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores dos sistemas de taxi dos respectivos Municípios (taxistas) e documentos comprovadores da prestação de serviço como profissional (motorista profissional), nos termos dos anexos VII

2 Nesta declaração (anexo VII) deverão ser indicados, pelo menos:



EDIÇÃO 2013 - 2016



- a) O órgão delegatório;
- b) O nome do(s) responsável(eis) pela declaração;
- c) O período do vínculo do licitante ao serviço de taxi ou de outros serviços;

9.6.2.1 Na declaração descrita no anexo VII, o licitante terá que descrever todos os tipos de serviços por ele prestados, para que tenha condição de pleitear a quantidade de meses referentes aos mesmos, quando do preenchimento da proposta técnica.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 2

10.1. Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade e CPF;

II - Carteira Nacional de Habilitação, que permita o motorista dirigir na categoria mínima "B"

II.I - As pessoas com deficiência deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B, constando na mesma a ressalva de sua condição e a necessidade de veículo adaptado às especificidades ressalvadas;

III - Comprovante de sua residência na circunscrição do município de Groaíras;

III.I - Comprovante de residência emitido no mínimo nos últimos 03 (três) meses (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência);

IV - Cópia do Registro e Licenciamento do Veículo ou Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing no nome do licitante ou o Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo, conforme modelo oferecido;

V - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

V.I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

V.II - Certidão negativa de débitos - CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa participante;

V.III - Certidão negativa de débitos - CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante (conforme comprovante de residência).

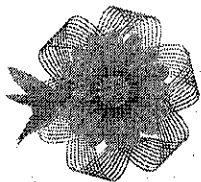
VI - Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela Justiça Federal (<http://www.jfce.jus.br/servicos-publicos/certidao-negativa.html>) e pela Justiça Estadual (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>) da comarca da qual reside o licitante.

VII - Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar de Groaíras, do INSS particular, devidamente registrado no CRM.



EDIÇÃO 2013 - 2016





**VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.**

**10.2. Prova de que é segurado do INSS, através do comprovante de inscrição de contribuinte da Previdência Social;**

### **10.3. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de aceite dos termos do Edital (Anexo V);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 (anexo IX).
- c) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Anexo XI).
- d) Apresentar as declarações dos anexos III (Declaração de responsabilidade e compromisso) e XII (declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação na licitação).
- e) Declaração de que não é funcionário público e de que não é detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Informação pessoal do Licitante (anexo VI);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo X).
- h) Declaração de Inexistência de Vínculo Com Órgão Público (anexo XVI)

### **11. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:**

**11.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de proposta técnica.**

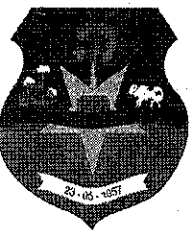
**11.1.1. A verificação da validade das certidões de regularidade fiscal levará em consideração a data de abertura das propostas técnicas.**

**11.2. Os documentos apresentados deverão atender a formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por cartório competente ou publicação no Diário Oficial.**

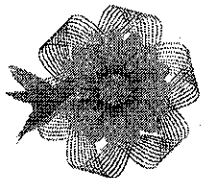
**11.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, a Administração deverá proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.**

**11.4. Os documentos relativos a este capítulo deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.**

### **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**



EDIÇÃO 2013 - 2016



12.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

12.2. As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e relacionados à proposta apresentada pelo licitante de acordo com o edital e seus anexos, e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

### 12.3. NA PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (anexo XI).
- Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou à CONTRATANTE (anexo XIII);
- Declaração expressa de que arcará com o valor da permissão pleiteada, estipular o valor em algarismos e por extenso, de acordo com o previsto no item 13 deste edital (anexo XIII);
- Proposta técnica preenchida (Anexo XIV);
- Termo de compromisso de apresentação do veículo (Anexo XV).

### 12.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;
- Imponha condições não previstas neste ato convocatório;
- Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.

12.5. Na contagem da pontuação que definirá a ordem de classificação das propostas técnicas, aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para um determinado item, terá atribuída nota O(zero) para fins de pontuação.

12.6. A distribuição das vagas descritas no item 1.12, respeitará a ordem de classificação de todos os colocados que se candidatarem para o certame, sendo: 11 (onze) vagas para a vaga de taxi convencional.

## 13. DO PREÇO

13.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal a quantia, conforme tabela abaixo, conforme tipo de permissão almejada, a título contrapartida pela delegação dos serviços.

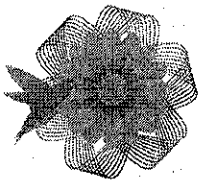
TIPO	VALOR R\$
TAXI CONVENCIONAL - PRAÇA PADRE MORORÓ	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
TAXI CONVENCIONAL - MERCADO PÚBLICO	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)
TAXI CONVENCIONAL - HOSPITAL E	R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)



*(Handwritten signature)*



EDIÇÃO 2013 - 2016



13.2 O pagamento da importância fixada, por permissão, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) À vista, em parcela única, devendo o pagamento ocorrer no ato de assinatura do Termo de Permissão; ou
- b) Primeira parcela - Entrada de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do valor da permissão, no ato da assinatura do Termo de Permissão, e mais duas parcelas de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, vencíveis em 30 e 60 dias após a quitação do valor de entrada.

13.3 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com a consequente nulidade do Termo de Permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 A licitação iniciará com o julgamento das propostas técnicas - ENVELOPE nº 01, e deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE 01 contendo a "PROPOSTA TÉCNICA".

Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

14.1.2. A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas:

- a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as PROPONENTES;
- b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES.

14.1.3. As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

14.1.3.1. Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate o estipulado no item 3.1.9.1.

14.1.4. Após apresentação e julgamento de eventuais recursos, julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento, será fornecido no fim do certame, caso contrário, será divulgado no site da Prefeitura e na imprensa oficial do Município, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2. Finalizada a fase de julgamento das propostas, com a obtenção da ordem de classificação, passará a Comissão, à análise da habilitação dos proponentes.

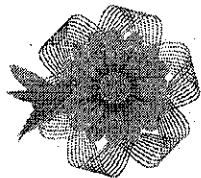
14.2.1 Caso seja necessário marcação de nova data para análise dos documentos de

HABILITAÇÃO, no dia, local e hora demarcados pela Comissão de Licitação, será realizada



EDIÇÃO 2013 - 2016





Sessão Pública subsequente para abertura e exame dos documentos do Envelope 2 - Habilitação.

14.2.2. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes/representantes, que poderão escolher entre eles 03 (três) representantes, para rubricarem em nome de todos, e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.2.3. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

14.2.4. Será aberto inicialmente, o envelope com os documentos de habilitação dos licitantes melhores classificados, sendo: 11 para taxi convencional, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2.5 Inabilitado um dos licitantes classificado entre os tipos de taxi, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado na posição subsequente até que todas as vagas sejam preenchidas, caso não sejam preenchidas todas as vagas, novo certame será realizado para preenchimento das vagas remanescentes.

14.2.6 Após o exame da documentação apresentada deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a classificação relativa à proposta técnica, e posteriormente à habilitação dos proponentes no fim do certame, publicando-a, por conseguinte, na Internet - e na imprensa oficial, oportunidade em que será aberto novo prazo, de acordo o item 15, para a interposição de recursos, a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2.7 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado final da licitação que deverá ser devidamente publicado no site da Prefeitura de Groaíras e na imprensa oficial do Município.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

14.4. Deverá a Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

14.5. Toda e qualquer declaração poderá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

14.6. A Secretária de Administração e Planejamento reserva-se no direito de, por despacho fundamentado, decidir:

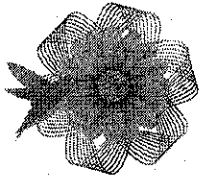
- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrente da presente licitação, caberá recurso por escrito ao Administração e Planejamento, através da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



EDIÇÃO 2013 - 2016



15.2. Os recursos interpostos contra o resultado da proposta técnica ou contra a habilitação ou inabilitação das licitantes terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos mesmos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Interposto recurso, deverá ser feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, no prazo legal, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis, recursos interpostos em outro local ou fora do prazo não serão considerados.

15.5.1. Também serão aceitos recursos protocolados via postal, desde que sejam entregues a Comissão de Licitação no prazo descrito no item acima.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

## 16. DO TERMO DE PERMISSÃO

16.1. As permissões serão concedidas em caráter personalíssimo precário inalienável, impenhorável, incomunicável, sendo vedado o arrendamento da vaga.

16.2.1. Os licitantes vencedores serão notificados para assinarem Termo de permissão e no prazo de 30 (Trinta) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital, para emissão do respectivo alvará.

16.2.1.1. Além da documentação que pode ser requerida, conforme indicado acima, haverá necessidade de apresentação do veículo que contenha as características indicadas pelo licitante, na proposta técnica, para realização da vistoria, e ainda de Certificado de conclusão do curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da Lei 12.468/11.

16.2.1.2. Cópia do Registro e Licenciamento do Veículo ou Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing no nome do licitante;

16.2.1.3. Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar, do INSS ou particular, devidamente registrado no CRM;

16.2.2. A assinatura do Termo de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 16.2.5 deste edital, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

16.2.3. O curso descrito no subitem 16.2.1.1 deverá atender aos requisitos definidos pelo órgão máximo normativo de trânsito, CONTRAN, em Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013.

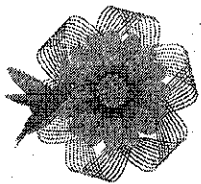
16.2.3.1. O curso deverá ser ministrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, CONTRAN, ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra



MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 2013 - 2016



ou ao Ente Público Permissionário, em analogia ao preceito definido no artigo 33 da Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 c/c com o CTB.

16.2.4. O licitante será notificado nos termos do item 16.2.1, no endereço que apresentarem na documentação (envelopes).

16.2.5. Na notificação, serão estipulados pelo Poder Público, data, local e responsável pela realização da vistoria do veículo, que terá por fim, comprovar as informações prestadas pelo licitante, assim como a real situação do veículo.

16.2.6. A partir da vistoria aprovada, o licitante receberá laudo de aprovação, o qual deverá ter cópia anexada ao contrato quando da sua realização.

16.2.7. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria vindo a apresentar características diferentes da declarada, a proposta técnica será desclassificada, ficando o licitante sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital para a permissão da prestação dos serviços.

16.2.8. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos.

17.2. A Secretária de Administração e Planejamento poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

17.3. Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os Termos de Permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

17.4. A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital para a permissão da prestação dos serviços.

17.5. O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as condições das propostas técnicas apresentadas, sem prejuízo da aplicação de multa no valor fixado acima.

17.6. No caso de aplicação de multas, nas condições estabelecidas neste Edital, deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da respectiva notificação, e sujeita em caso de descumprimento do prazo, de interposição judicial pela Procuradoria Geral do Município.

## 18. DAS PENALIDADES

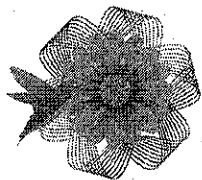
18.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei municipal em vigor, no edital e no instrumento contratual incluso.

### DA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



*[Handwritten signature]*





19.1. Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**, conforme disposições do art. 2º do **DECRETO Nº 29/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**.

## 20. DOS VEÍCULOS

### 20.1. DO TÁXI CONVENCIONAL

20.1.1. O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica devendo obedecer às exigências da Legislação Federal e a **LEI MUNICIPAL Nº 738/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**, alterada pela **LEI MUNICIPAL Nº 779/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**, e possuir obrigatoriamente as seguintes características:

20.1.2. Atender ao modelo de espécie automóvel, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, e de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros e, no máximo, com 10 (dez) anos de fabricação.

20.1.3. Possuir taxímetro devidamente registrado e aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), conforme estabelecido na legislação metrológica vigente e normas expedidas pelo INMETRO;

20.1.4. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural;

20.1.5. Exibir a padronização/equipamentos descrita na **LEI MUNICIPAL Nº 738/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**, alterada pela **LEI MUNICIPAL Nº 779/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

20.1.7. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural Veicular, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação vigente;

20.1.8. Exibir a padronização (FAIXA) FIXA, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

20.1.9. Os veículos serão vistoriados anualmente, devendo ser mantidas as exigências da legislação em vigor, assim como as que venham a ser regulamentadas pelo Município de Groaíras.

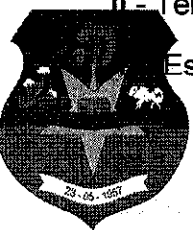
20.1.10. Quando em serviço, os táxis só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e cadastrados na Unidade Gestora do Serviço de Táxi mediante o Termo de Permissão;

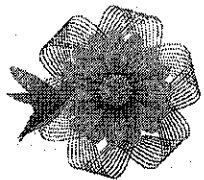
20.1.11. O veículo destinado à prestação do serviço de táxi deverá satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, atestado por laudo de vistoria técnica da polícia civil;

II - Tempo de fabricação não excedente a 10 (dez) anos;

Estar equipado com:





a) extintor de incêndio com capacidade compatível e dentro do prazo de validade, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

b) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada na parte externa do teto;

c) cintos de segurança perfeitas condições.

**IV - Conter em seu interior, em local de fácil acesso dos usuários:**

a) a identificação do condutor;

b) a tabela de tarifas em vigor;

c) aviso contendo a proibição de fumar;

d) alvará de outorga de permissão ou concessão;

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

21.2. Na consideração da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e considerar-se-ão os dias consecutivos, inclusive o dia final, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Groaíras.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.5. O Município de Groaíras poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6. Fica eleito o foro da comarca de Groaíras/CE, para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.8. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I— PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II— MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;**

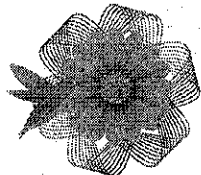
**ANEXO IV - Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;**

**ANEXO VI- Informação do Candidato**

**ANEXO VII- Modelo de Declaração de Atividade de Motorista Profissional ou Transporte Individual por Taxi;**





**ANEXO VIII— Modelo de Procuração;**

**ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não emprega menor;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93;**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade autenticidade dos documentos apresentados;**

**ANEXO XII - Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão de obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE, bem como de que o PROPONENTE manterá durante todo o contrato as condições previstas na proposta e os requisitos de habilitação;**

**ANEXO XIII - Modelo de Declaração expressa de que arcará com o valor estipulado para a permissão dos serviços de transporte individual táxi**

**ANEXO XIV- Modelo de proposta técnica;**

**ANEXO XV - Modelo de "termo de compromisso de apresentação e/ou aquisição do veículo";**

**ANEXO XVI — Modelo de "Declaração de inexistência de vínculo com órgão público".**

## 22. GLOSSÁRIO

22.1. As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados interpretações:

**ADJUDICATÁRIO:** licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Termo de Permissão com o Poder Público;

**CASSAÇÃO DA PERMISSÃO:** devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;

**CONDUTOR:** condutor auxiliar ou condutor Permissionário;

**CONDUTOR AUXILIAR:** motorista de atividade profissional, vinculado ao Permissionário, devidamente inscrito na Unidade Gestora do Serviço de Táxi de Groaíras-CE;

**CONDUTOR PERMISSIONÁRIO:** motorista de atividade profissional, titular da permissão, devidamente inscrito na Unidade Gestora do Serviço de Táxi de Groaíras-CE;

**TERMO DE PERMISSÃO:** ato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

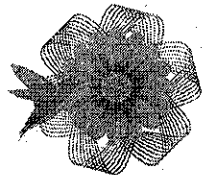
**CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;

**DECLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;

**FROTA:** número de veículos vinculados às permissões delegadas por este Município;

**HABILITADO:** licitante, classificado dentro do numero de vagas previsto no edital, que atendeu os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;





Prefeitura Municipal

# Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade responsável pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi do Município de Groaíras/CE, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

**INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;

**INCLUSÃO:** entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota;

**LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;

**PERMISSÃO:** ato Administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Prefeitura Municipal de Groaíras delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório;

**PERMISSIONÁRIO:** pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Termo de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;

**PERMITENTE:** Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Termo de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

**RENÚNCIA A PERMISSÃO:** devolução voluntária da permissão;

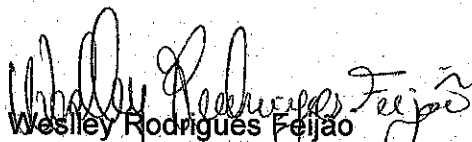
**SUBSTITUIÇÃO:** troca de veículo na mesma permissão;

**SUSPENSÃO DO CONDUTOR:** período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;

**USUÁRIO:** cidadão que utiliza o serviço público de táxi;

**TRANSPORTE POR TÁXI:** transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

Groaíras - Ceará, 29 de Outubro de 2019.

  
Wesley Rodrigues Feijão

Presidente da Comissão de Licitação

  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef 